por todos os vereadores. Sala das sessões da Câmara Municipal em 03 de dezembro de 1.992.

ATA DAS 494ª SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de hum mil novecentos e noventa e dois, no salão nobre da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, onde funcionam os trabalhos legislativos foi feita a chamada constatando-se a presença dos seguintes vereadores, Aladin Luiz de Miranda, Bedino Fernandes da Silva, Filogênio Oliveira Assis, Antonio Idonir Coimbra, Raimundo Felipe Araujo, Helio Pereira da Silva e Joay Barbosa Sena. Deixou de comparecer a esta sessão o vereador Pedro de Alcântara B. Barros. O Sr. Presidente após ter verificado tudo em ordem declarou aberta a sessão com a finalidade de tratar de assunto e interesse do município.

EXPEDIENTE

Deu entrada neste expediente o PROJETO DE LEI Nº. 01/92, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992.

"Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, adq

ta seu regime jurídico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso das atribuições previstas no artigo 17, XI, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Pessoal dos servidores da Câmara Municipal, constituído dos cargos, códigos, cargos e níveis abaixo:

PROVIMENTO EFETIVO.

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	NIVEL
Escriturário	DAL-101	03	"D"
Aux. Administrativo	DAL-102	02	"E"
Zelador	DAL-103	02	"F"
Vigia	DAL-104	02	"F"
Copeiro Servente	DAL-105	02	"F"
Mensageiro	DAL-106	01	"F"

PROVIMENTO EM COMISSÃO LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	CÓDIGO	QUANTITATIVO	NIVEL
Diretor Geral	DAL-501	01	"A"
Assessor Jurídico	DAL-502	01	"A"
Contador	DAL-503	01	"A"
Diretor de Secretaria	DAL-504	01	"B"
Tesoureiro	DAL-505	01	"B"
Assessor Legislativo	DAL-506	01	"B"
Assessor Parlamentar	DAL-507	09	"C"
Chefe de Gabinete	DAL-508	01	"C"

Art. 2º - O Regime jurídico adotado é o estatutário, instituído pela Lei nº 281, de 16 de junho de 1.990, que aprovou o Estatuto dos Servidores Públicos do Muni-

cipio de Presidente Kennedy.

Art. 3º - O provimento dos cargos do Quadro efetivo, dependerá de observação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Camara.

§ Unico - A Nomeação para provimento do cargo de Assessor Parlamentar será indicação dos vereadores, cabendo a cada um uma indicação.

Art. 5º - A remuneração dos servidores da Camara Municipal será fixada em moeda corrente, obedecendo o disposto no Anexo I desta Lei, reajustada com a periodicidade e nos mesmos patamares do salario minimo.

§ Unico - Nenhum servidor, com dedicação em Tempo integral, perceberá remuneração inferior ao salario minimo

Art. 6º - Será concedida gratificação, até o limite de cinquenta por cento da remuneração, para o servidor que vier a ser designado para o exercicio de outras funções, além das próprias do seu cargo.

Art. 7º - O servidor publico Municipal que ocupar qualquer dos cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo (QPL), sob o sistema de disponibilidade, terá direito à remuneração correspondente, durante este período à remuneração do cargo efetivo

tificação, se for o caso.

Art. 8º - Os atuais servidores da Câmara Municipal, resguardado o direito adquirido, serão enquadrados segundo o disposto nesta lei.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.993.

Sala das sessões, 04 de dezembro de 1.992

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL (Art. 15, I, b, RI).

Aladir Luiz de Miranda
Presidente

Wilson da Costa Veloso
Vice-presidente

Filogônio Oliveira Assis
1º secretário

Josino Fernandes da Silva
2º secretário

LEI Nº 322/92, DE 04 de dezembro 19

ANEXO I

NÍVEIS	SALÁRIO
"A"	CRS 3.000.000,00
"B"	CRS 2.100.000,00
	1.800.000,00

"D" CR$ 1.400.000,00
"E" CR$ 1.200.000,00
"F" CR$ SALÁRIO MÍNIMO

Sala das sessões, 04/dezembro/92.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Abrolin Luiz de Miranda
Presidente

Wilson da Costa Velano
Vice-Presidente

Filogônio Oliveira Assis
1º Secretário

Teotino Fernandes da Silva
2º Secretário

ORDEM DO DIA
continua em discussão as matérias em pauta. E nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente ordenou que se fizesse a leitura da ATA que após lida e achada conforme foi assinada pelos vereadores presentes, em seguida deu por encerrada a sessão, marcando outra para o dia 07-12-92. Sala das sessões da Câmara Municipal aos 04 de dezembro de 1992.